Setor: OPERACIONAL

Atividade operacional

Cargo: AGENTE DE VIAGENS

Descrição Detalhada: Auxiliam no planejamento das atividades de turismo, montam pacotes de turismo, contratam, reservam, promovem, vendem e fiscalizam serviços turísticos, auxiliam a organização de eventos e prestam orientação técnica.

Especificação dos Riscos - Cargo: AGENTE DE VIAGENS

Agente	RUÍDO AMBIEN	TE ADMINISTRA	TIVO (INFERIOR	R A 65 dB(A))	Grupo	Físico
Limite de Tolerância		65,00 dB(A)		Nível de Ação		65,00 dB(A)
Meio de Propagação		Ondas Circuncêntricas.				
Frequência		Exposição Habitual				
Gravidade		Leve				
Nível de Risco		Risco Baixo / Pouco provável				
Tempo de Exposição		8h				
Data	Medição	Empresa			Técnica Utilizada	
15/02/2024	56,00 dB(A)	CLINIMERCÊS ASSESSORIA EM SEGURANÇA E Decibelímetria: NHO 01/nºsérie 09065610 MEDICINA DO TRABALHO				
Equipamento		•	Fabricante	Modelo	Número de série	Data da Última Calibração
DECIBELÍMETRO			ICEL	DL-4100	09065610	10/05/2023
Fonte Geradora		RUIDO DE FUNDO / CONVERSAÇÃO / ATENDIMENTO TELEFÔNICO				
Insalubridade		Não		Periculosidade		Não
Aposentadoria Especial		Não				
Fundamentação Legal		Esta documentação foi elaborada tendo como base a Norma Regulamentadora número 01, e os limites de tolerâncias foram utilizados os previstos na NR 17, que trata dos níveis de pressão sonora nos setores administrativos.				
Conclusão		A exposição ocupacional ao referido agente de risco não acarreta a Aposentadoria Especial em virtude de ausência de previsão Legal nas Leis e Decretos de Aposentaria Especial. Portanto CONCLUO SER INEPTO A APOSENTADORIA ESPECIAL. Para tal conclusiva foram utilizados como base estudo o Art 2º do Decreto nº 53.831 de 25 de março de 1964, Anexo I e II do Decreto 83.080 de 24 de Janeiro de 1979, Anexo IV do Decreto 2.172 de 1979 e por fim Anexo IV do Decreto 3.048 de 1999.				